

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: vanciasantos_nm@hotmail.com

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 01/06/2016

Vania Maria dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1944/2016)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto N° 46/2016/PMNMV/GAB, de 21 de março de 2016, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 14/06/2016

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 9:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII e possíveis adesões que não poderão exceder o limite estabelecido pelo § 4º do Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** (um envelope para cada lote que deseja participar, separados) e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- 8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.
- 8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº. 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

g) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

j) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

l) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

14..2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14..3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14..4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14..5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14..6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14..7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados/serviços contratados deverão ser entregues/executados na sede do município de Nova Monte Verde-MT ou com frete sob responsabilidade do fornecedor para deslocamento dos cartuchos e impressoras para recargas e manutenção.

15.3. A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Entrega** e os serviços de recarga e manutenção de impressoras deverá ser executado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço**. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.11. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura dos contratos que poderão advir do presente processo licitatório;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, participante deste Registro de Preços conforme suas necessidades.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
94 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2026- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
354 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
367 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
412 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0036- Bloco III – Vigilância em Saúde - Saúde com Qualidade
2031- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
425 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
273 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Obras e Transportes
26 – transporte
782 – Transporte Rodoviario
0012 – Melhoria e Investimentos nas Estruturas
2040 – Manutencao de Departamento de Obras e Transportes
442 –33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049-Proteção Social Básica
2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania
482- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços/produtos.

19.2 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

19.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

21.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Especificações do Objeto;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV:** Modelo de Declarações;
- Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;
- Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII:** Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 01 de junho de 2016.

Vania Maria dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição dos itens/contratação dos serviços objeto deste processo licitatório é necessária para manter os serviços administrativos e burocráticos da Administração Municipal onde são utilizados equipamentos de impressão.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.2. Os itens licitados/serviços contratados deverão ser entregues/executados na sede do município de Nova Monte Verde-MT ou com frete sob responsabilidade do fornecedor para deslocamento dos cartuchos e impressoras para recargas e manutenção.

3.3. A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Entrega** e os serviços de recarga e manutenção de impressoras deverá ser executado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço**. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

3.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

3.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

3.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

3.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3.11. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4. DA QUANTIDADE

4.1. As quantidades objeto da presente licitação são as que seguem:

Seq.	Código	Descrição do Item	Unid	Qty	Pr. referencia
1	43021	CARTUCHO 26A PARA HP M426DW	UNIDADE	24	\$ 716,98
2	38046	CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 72,81
3	38045	CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 74,67
4	38048	CARTUCHO DE TINTA 662XL COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 198,84
5	38047	CARTUCHO DE TINTA 662XL PRETO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 154,70
6	38051	CARTUCHO DE TINTA 670 AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 69,38
7	38050	CARTUCHO DE TINTA 670 CIANO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 66,38
8	38052	CARTUCHO DE TINTA 670 MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 69,16
9	38049	CARTUCHO DE TINTA 670 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 66,38
10	38054	CARTUCHO DE TINTA 670XL CIANO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 114,74
11	38061	CARTUCHO DE TINTA 670XL MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	5	\$ 123,81
12	38053	CARTUCHO DE TINTA 670XL PRETO ORIGINAL	UNIDADE	5	\$ 126,87
13	34508	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	5	\$ 114,04
14	34510	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	5	\$ 92,26
15	34411	CARTUCHO DE TINTA HP 21 B PRETO ORIGINAL	UNIDADE	21	\$ 110,01
16	34412	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	21	\$ 205,75
17	34415	CARTUCHO DE TINTA HP 27 B PRETO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 99,47
18	34416	CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 151,00
19	34413	CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 157,34
20	34414	CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 183,23
21	43029	CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 224,52
22	43030	CARTUCHO DE TINTA HP 901 PREGO ORIGINAL	UNIDADE	6	\$ 135,28
23	34558	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 650 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	5	\$ 627,39
24	35761	CARTUCHO DE TONER CB 436 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	40	\$ 76,94
25	34404	CARTUCHO DE TONER CB 436 A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	27	\$ 775,32
26	35762	CARTUCHO DE TONER CB 540 COR PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	2	\$ 153,01
27	32791	CARTUCHO DE TONER CB 540 COR PRETO ORIGINAL	UNIDADE	2	\$ 656,86
28	35763	CARTUCHO DE TONER CB 541 COR CYANO COMPATIVEL	UNIDADE	2	\$ 153,18
29	32792	CARTUCHO DE TONER CB 541 COR CYANO ORIGINAL	UNIDADE	2	\$ 703,19
30	35764	CARTUCHO DE TONER CB 542 COR AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	2	\$ 167,94
31	32793	CARTUCHO DE TONER CB 542 COR AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	2	\$ 805,33
32	35765	CARTUCHO DE TONER CB 543 COR MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	2	\$ 157,55
33	32794	CARTUCHO DE TONER CB 543 COR MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	2	\$ 839,33
34	35766	CARTUCHO DE TONER CE 285 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	11	\$ 88,21
35	34406	CARTUCHO DE TONER CE 285 A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	16	\$ 728,67
36	38023	CARTUCHO DE TONER CE 410A 305A PRETO COMPATÍVEL	UNIDADE	4	\$ 177,34
37	38022	CARTUCHO DE TONER CE 410A 305A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	4	\$ 866,92
38	38033	CARTUCHO DE TONER CE 411A 305A CIANO COMPATIVEL	UNIDADE	4	\$ 169,15
39	38035	CARTUCHO DE TONER CE 411X 305X CIANO COMPATIVEL	UNIDADE	4	\$ 254,38
40	38034	CARTUCHO DE TONER CE 411X 305X CIANO ORIGINAL	UNIDADE	4	\$ 1.139,70
41	38037	CARTUCHO DE TONER CE 412A 305A AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	4	\$ 169,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

42	38038	CARTUCHO DE TONER CE 412X 305 X AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	4	\$ 496,33
43	38041	CARTUCHO DE TONER CE 413A 305A MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	4	\$ 1.089,67
44	38025	CARTUCHO DE TONER CE410X 305X PRETO COMPATÍVEL	UNIDADE	4	\$ 1.020,33
45	38024	CARTUCHO DE TONER CE410X 305X PRETO ORIGINAL	UNIDADE	4	\$ 869,94
46	38026	CARTUCHO DE TONER CE411A 305A CIANO ORIGINAL	UNIDADE	4	\$ 488,67
47	38036	CARTUCHO DE TONER CE412A 305 A AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	4	\$ 951,33
48	38039	CARTUCHO DE TONER CE412X 305X AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	4	\$ 951,33
49	38042	CARTUCHO DE TONER CE413A 305A MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	4	\$ 163,34
50	38044	CARTUCHO DE TONER CE413X 305X MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	4	\$ 254,39
51	38043	CARTUCHO DE TONER CE413X 305X MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	4	\$ 1.156,33
52	38018	CARTUCHO DE TONER CF 280A ORIGINAL	UNIDADE	10	\$ 953,53
53	38021	CARTUCHO DE TONER CF 280X COMPATÍVEL	UNIDADE	5	\$ 996,33
54	38020	CARTUCHO DE TONER CF 280X ORIGINAL	UNIDADE	10	\$ 229,04
55	43031	CARTUCHO DE TONER HP 2612A COMPATIVEL	UNIDADE	5	\$ 83,95
56	14305	CARTUCHO DE TONER HP 2612A ORIGINAL	UNIDADE	7	\$ 759,36
57	40111	CARTUCHO DE TONER HP CE 283 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	25	\$ 136,88
58	40114	CARTUCHO DE TONER HP CF 280 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	22	\$ 174,24
59	40113	CARTUCHO DE TONER HP CF 280X PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	7	\$ 214,92
60	40052	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET HP CE 283 COMPATIVEL	UNIDADE	24	\$ 128,68
61	40050	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET HP CE 285A COMPATIVEL	UNIDADE	39	\$ 89,61
62	40094	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET HP CF 280 COMPATIVEL	UNIDADE	12	\$ 164,26
63	40095	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET HP CF 280X COMPATIVEL	UNIDADE	18	\$ 218,20
64	43049	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA SCX 3405 ORIGINAL (D101S)	UNIDADE	4	\$ 379,22
65	43048	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA SCX3405 COMPATIVEL (D101S)	UNIDADE	4	\$ 168,84
66	35768	CARTUCHO DE TONER Q 2612 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	4	\$ 105,03
67	35770	CARTUCHO DE TONER Q 7553 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	5	\$ 109,67
68	34408	CARTUCHO DE TONER Q 7553 A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	2	\$ 698,91
69	40054	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165 COMPATIVEL	UNIDADE	4	\$ 229,58
70	40164	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S COMPATIVEL	UNIDADE	3	\$ 199,35
71	40053	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400 COMPATIVEL	UNIDADE	18	\$ 228,98
72	35773	CARTUCHO DE TONER SCX 4200 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	2	\$ 150,02
73	35772	CARTUCHO DE TONER SCX 4200 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	2	\$ 489,75
74	27638	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UNIDADE	30	\$ 5,83
75	38065	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 410X 305X PRETO	UNIDADE	10	\$ 19,72
76	38067	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 411X CIANO	UNIDADE	10	\$ 19,72
77	38068	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 412A 305A AMARELO	UNIDADE	10	\$ 5,83
78	38070	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 413A 305A MAGENTA	UNIDADE	10	\$ 5,83
79	38071	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 413X 305X MAGENTA	UNIDADE	10	\$ 19,72
80	38064	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE410A 305A PRETO	UNIDADE	10	\$ 5,83
81	38066	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE411A 305A CIANO	UNIDADE	10	\$ 5,83
82	38069	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE412X 305X AMARELO	UNIDADE	10	\$ 19,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

83	27688	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UNIDADE	5	\$ 8,77
84	40165	CHIP SET PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S	UNIDADE	10	\$ 99,00
85	27680	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER 2612	UNIDADE	35	\$ 16,40
86	43028	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER 26A HP M426DW	UNIDADE	40	\$ 21,30
87	27634	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER 7553	UNIDADE	10	\$ 20,28
88	34525	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 8085DN	UNIDADE	15	\$ 51,07
89	27633	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CB 436	UNIDADE	165	\$ 15,96
90	27637	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UNIDADE	12	\$ 34,07
91	29801	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CE 285	UNIDADE	20	\$ 15,74
92	38063	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CE 410/411/412/413	UNIDADE	40	\$ 25,05
93	38062	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CF 280	UNIDADE	30	\$ 17,99
94	40056	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	50	\$ 15,80
95	40038	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283A	UNIDADE	160	\$ 15,80
96	40057	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	60	\$ 17,97
97	40058	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	140	\$ 15,77
98	43042	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF226A	UNIDADE	4	\$ 20,04
99	40060	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	8	\$ 23,20
100	40166	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S	UNIDADE	15	\$ 23,20
101	40059	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	30	\$ 23,20
102	43050	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 3405 (D101S)	UNIDADE	15	\$ 23,20
103	27687	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UNIDADE	5	\$ 20,88
104	29923	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UNIDADE	10	\$ 20,86
105	43053	FITA MASTER PRINT PARA IMPRESSORA EPSON FX 2180	UNIDADE	12	\$ 79,02
106	34526	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR620 ORIGINAL	UNIDADE	5	\$ 1.016,67
107	29927	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 2612	UNIDADE	18	\$ 8,01
108	27646	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 540/541/542/543	UNIDADE	12	\$ 14,03
109	27642	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 7553/53X	UNIDADE	5	\$ 17,13
110	27640	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CB 436	UNIDADE	92	\$ 10,90
111	29802	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CE 285	UNIDADE	20	\$ 8,04
112	27690	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UNIDADE	2	\$ 17,74
113	29926	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UNIDADE	5	\$ 16,97
114	38072	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CE410/411/412/413	UNIDADE	20	\$ 12,90
115	38073	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CF 280	UNIDADE	34	\$ 7,89
116	40061	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	44	\$ 7,89
117	40039	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283A	UNIDADE	70	\$ 7,89
118	40062	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	70	\$ 7,89
119	40063	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	70	\$ 7,89
120	43037	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP LASER JET 1M 426 26A CF 226A	UNIDADE	4	\$ 7,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

121	40065	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	4	\$ 10,52
122	40064	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	18	\$ 10,52
123	43051	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX3405	UNIDADE	4	\$ 7,89
124	29925	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 2612	UNIDADE	15	\$ 16,77
125	27645	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 540/541/542/543	UNIDADE	10	\$ 15,14
126	27641	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 7553/53X	UNIDADE	5	\$ 12,06
127	34527	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER BROTHER TV650	UNIDADE	5	\$ 7,89
128	27639	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CB 436	UNIDADE	97	\$ 7,89
129	29803	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CE 285	UNIDADE	20	\$ 12,09
130	27689	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UNIDADE	2	\$ 19,45
131	29924	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UNIDADE	5	\$ 16,99
132	38074	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CE 410/411/412/413	UNIDADE	20	\$ 11,83
133	38075	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CF 280	UNIDADE	35	\$ 7,89
134	40040	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	115	\$ 7,84
135	40066	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	70	\$ 7,84
136	40067	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	70	\$ 7,84
137	43036	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP LASER JET M 426 26A CF 226A	UNIDADE	4	\$ 7,84
138	40070	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	4	\$ 15,87
139	40069	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	30	\$ 15,87
140	43052	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SCX 3405 (D101S)	UNIDADE	4	\$ 15,87
141	43022	LAMINA DOSADORA PARA CARTUCHO DE TONER 26A HP M 426DW	UNIDADE	40	\$ 7,89
142	38083	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER 2612A	UNIDADE	15	\$ 8,12
143	38014	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONER 7553	UNIDADE	5	\$ 12,87
144	38082	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER CB 436/CE285	UNIDADE	42	\$ 12,17
145	38011	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UNIDADE	12	\$ 20,91
146	38012	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONER CB436/CE285	UNIDADE	10	\$ 11,99
147	38080	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER CE410/411/412/413	UNIDADE	18	\$ 20,86
148	38081	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER CF280	UNIDADE	4	\$ 16,21
149	40041	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	74	\$ 463,56
150	40112	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 285	UNIDADE	10	\$ 12,08
151	43038	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 226A	UNIDADE	4	\$ 13,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

152	40071	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	60	\$ 15,99
153	40072	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	30	\$ 12,16
154	40074	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	4	\$ 20,93
155	40073	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	18	\$ 20,93
156	43034	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 3405	UNIDADE	5	\$ 20,93
157	43023	ROLO PCR 26A PARA HP M426DW	UNIDADE	40	\$ 10,70
158	38078	ROLO PCR PARA CARTUCHO CB 436/CE285	UNIDADE	62	\$ 10,94
159	38006	ROLO PCR PARA CARTUCHO CB436/CE285	UNIDADE	10	\$ 10,94
160	38076	ROLO PCR PARA CARTUCHO CE 410A, CE411A, CE 412A, CE 413A	UNIDADE	18	\$ 18,10
161	38077	ROLO PCR PARA CARTUCHO CF 280	UNIDADE	4	\$ 20,93
162	38010	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER 2612	UNIDADE	15	\$ 10,70
163	38009	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER 7553	UNIDADE	5	\$ 10,70
164	38007	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UNIDADE	12	\$ 16,76
165	40042	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	74	\$ 10,98
166	43039	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 226A	UNIDADE	4	\$ 10,98
167	40075	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	60	\$ 10,74
168	40076	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	10	\$ 11,05
169	40078	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	4	\$ 20,83
170	40077	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	18	\$ 20,83
171	43035	ROLO PCR PARA CARTUCHO SCX 3405	UNIDADE	5	\$ 20,83
172	38086	SERVICO DE CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO	UND	25	\$ 22,83
173	38088	SERVICO DE CARTUCHO DE TINTA 662XL COLORIDO	UND	25	\$ 25,45
174	43024	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA 26A HP M426 DW	UNIDADE	40	\$ 158,67
175	34528	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN	UNIDADE	5	\$ 153,33
176	27653	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP 1515N	UNIDADE	2	\$ 153,33
177	40081	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET	UND	30	\$ 71,00
178	34514	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UNIDADE	5	\$ 71,00
179	29815	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET D2360	UNIDADE	5	\$ 71,00
180	27669	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET F 4180	UNIDADE	5	\$ 71,00
181	38094	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP JATO DE TINTA DESKJET ADVANTAGE 4625	UND	5	\$ 71,00
182	43040	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASER	UND	4	\$ 153,00
183	27649	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASER 2015	UNIDADE	5	\$ 132,33
184	40079	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET	UND	85	\$ 153,00
185	38093	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET COLOR PRO 400 M451DW	UND	5	\$ 153,00
186	27673	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M 1005 MFP	UNIDADE	15	\$ 132,33
187	27650	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M 1120	UNIDADE	27	\$ 132,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

188	34480	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1132	UNIDADE	10	\$ 132,33
189	34417	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1212	UNIDADE	27	\$ 132,33
190	27659	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET P 1505	UNIDADE	2	\$ 132,33
191	38092	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M425DN	UND	15	\$ 153,00
192	43041	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 MFP	UND	4	\$ 153,00
193	27655	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP OFFICEJET J 3680	UNIDADE	2	\$ 73,67
194	27672	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HPLASERJET 3050	UNIDADE	5	\$ 163,00
195	27661	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2180	UNIDADE	7	\$ 153,00
196	27660	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 880	UNIDADE	2	\$ 73,00
197	27662	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ 570+	UNIDADE	2	\$ 93,00
198	40082	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA SAMSUNG	UND	10	\$ 132,33
199	35759	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200 SERIES	UNIDADE	4	\$ 132,33
200	35760	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 SERIES	UNIDADE	5	\$ 132,33
201	29809	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA CANON CL 31 COLORIDO	UNIDADE	30	\$ 24,33
202	29808	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA CANON PG 30 PRETO	UNIDADE	30	\$ 24,33
203	43033	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA HP 901 TRICOLOR	UND	30	\$ 24,33
204	27665	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER 2612 A PRETO	UNIDADE	80	\$ 73,00
205	27621	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER 7553 A PRETO	UNIDADE	30	\$ 73,00
206	34529	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 650	UNIDADE	30	\$ 108,00
207	27622	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CB 436 PRETO	UNIDADE	222	\$ 63,00
208	27625	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543 COLORIDO	UNIDADE	16	\$ 108,00
209	29805	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 285 PRETO	UNIDADE	165	\$ 63,00
210	40167	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S	UND	20	\$ 78,00
211	38084	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO	UND	25	\$ 23,00
212	38087	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 662XL PRETO	UND	25	\$ 23,67
213	34513	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	UNIDADE	15	\$ 23,00
214	34511	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 TRICOLOR	UNIDADE	15	\$ 23,00
215	27627	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 21 PRETO	UNIDADE	65	\$ 23,67
216	27628	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO	UNIDADE	65	\$ 24,33
217	27631	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 27 PRETO	UNIDADE	50	\$ 23,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

218	27632	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLORIDO	UNIDADE	50	\$ 24,33
219	43032	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 901 PRETO	UND	30	\$ 23,67
220	38089	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CE 410/411/412/413	UND	40	\$ 111,33
221	38090	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280A	UND	150	\$ 83,00
222	38091	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280X	UND	45	\$ 104,67
223	40168	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 2612A	UND	60	\$ 73,00
224	43025	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP M426DW PRETO	UND	120	\$ 83,00
225	40080	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CE 283 PRETO	UND	320	\$ 63,00
226	40083	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF 280 PRETO	UND	190	\$ 83,00
227	40084	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF 285A PRETO	UND	180	\$ 63,00
228	43045	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET PRO 400 MPF TONER HP CE 505/280 LASER PRINT	UND	40	\$ 83,00
229	43044	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET PTO MPF M426 DW TONER HP26A CF 226A	UND	60	\$ 83,00
230	43047	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER JET PRO MPF M127 FN TONER CF 283	UND	50	\$ 63,00
231	43043	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PANASONIC KX MB 783 KX-FAD93 DRUM UNIT	UND	15	\$ 138,00
232	40085	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UND	35	\$ 68,00
233	40096	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3405FW	UND	60	\$ 68,00
234	38097	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SANSUNG SCX3400	UND	30	\$ 68,00
235	29941	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UNIDADE	20	\$ 68,00
236	27686	TINTA PRETA PIGMENTADA P/ CARREGAR CARTUCHO DE TINTA 21/27/56/74/92	UNIDADE	3	\$ 98,93

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens/Ordem de Serviços;
- Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos itens;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega dos itens acompanhados da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante.
- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

- c) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- d) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item.**

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente registro de preços será de **12 meses**, iniciando a partir da data de sua assinatura.

9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

9.1. A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pela Administração Municipal por intermédio de fiscal administrativo do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

10.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços

(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016

Licitante: _____ CNPJ _____

Tel Fax: (____) _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Seq.	Código	Descrição do Item	Unid	Qty	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	43021	CARTUCHO 26A PARA HP M426DW	UNIDADE	24			
2	38046	CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	6			
3	38045	CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	6			
4	38048	CARTUCHO DE TINTA 662XL COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	6			
5	38047	CARTUCHO DE TINTA 662XL PRETO ORIGINAL	UNIDADE	6			
6	38051	CARTUCHO DE TINTA 670 AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	6			
7	38050	CARTUCHO DE TINTA 670 CIANO ORIGINAL	UNIDADE	6			
8	38052	CARTUCHO DE TINTA 670 MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	6			
9	38049	CARTUCHO DE TINTA 670 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	6			
10	38054	CARTUCHO DE TINTA 670XL CIANO ORIGINAL	UNIDADE	6			
11	38061	CARTUCHO DE TINTA 670XL MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	5			
12	38053	CARTUCHO DE TINTA 670XL PRETO ORIGINAL	UNIDADE	5			
13	34508	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	5			
14	34510	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	5			
15	34411	CARTUCHO DE TINTA HP 21 B PRETO ORIGINAL	UNIDADE	21			
16	34412	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	21			
17	34415	CARTUCHO DE TINTA HP 27 B PRETO ORIGINAL	UNIDADE	6			
18	34416	CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	6			
19	34413	CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	6			
20	34414	CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	6			
21	43029	CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLORIDO ORIGINAL	UNIDADE	6			
22	43030	CARTUCHO DE TINTA HP 901 PREGO ORIGINAL	UNIDADE	6			
23	34558	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 650 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	5			
24	35761	CARTUCHO DE TONER CB 436 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	40			
25	34404	CARTUCHO DE TONER CB 436 A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	27			
26	35762	CARTUCHO DE TONER CB 540 COR PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	2			
27	32791	CARTUCHO DE TONER CB 540 COR PRETO ORIGINAL	UNIDADE	2			
28	35763	CARTUCHO DE TONER CB 541 COR CYANO COMPATIVEL	UNIDADE	2			
29	32792	CARTUCHO DE TONER CB 541 COR CYANO ORIGINAL	UNIDADE	2			
30	35764	CARTUCHO DE TONER CB 542 COR AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	2			
31	32793	CARTUCHO DE TONER CB 542 COR AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	2			
32	35765	CARTUCHO DE TONER CB 543 COR MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	2			
33	32794	CARTUCHO DE TONER CB 543 COR MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	2			
34	35766	CARTUCHO DE TONER CE 285 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	11			
35	34406	CARTUCHO DE TONER CE 285 A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	16			
36	38023	CARTUCHO DE TONER CE 410A 305A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	4			
37	38022	CARTUCHO DE TONER CE 410A 305A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	4			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

38	38033	CARTUCHO DE TONER CE 411A 305A CIANO COMPATIVEL	UNIDADE	4		
39	38035	CARTUCHO DE TONER CE 411X 305X CIANO COMPATIVEL	UNIDADE	4		
40	38034	CARTUCHO DE TONER CE 411X 305X CIANO ORIGINAL	UNIDADE	4		
41	38037	CARTUCHO DE TONER CE 412A 305A AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	4		
42	38038	CARTUCHO DE TONER CE 412X 305 X AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	4		
43	38041	CARTUCHO DE TONER CE 413A 305A MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	4		
44	38025	CARTUCHO DE TONER CE410X 305X PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	4		
45	38024	CARTUCHO DE TONER CE410X 305X PRETO ORIGINAL	UNIDADE	4		
46	38026	CARTUCHO DE TONER CE411A 305A CIANO ORIGINAL	UNIDADE	4		
47	38036	CARTUCHO DE TONER CE412A 305 A AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	4		
48	38039	CARTUCHO DE TONER CE412X 305X AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	4		
49	38042	CARTUCHO DE TONER CE413A 305A MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	4		
50	38044	CARTUCHO DE TONER CE413X 305X MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	4		
51	38043	CARTUCHO DE TONER CE413X 305X MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	4		
52	38018	CARTUCHO DE TONER CF 280A ORIGINAL	UNIDADE	10		
53	38021	CARTUCHO DE TONER CF 280X COMPATIVEL	UNIDADE	5		
54	38020	CARTUCHO DE TONER CF 280X ORIGINAL	UNIDADE	10		
55	43031	CARTUCHO DE TONER HP 2612A COMPATIVEL	UNIDADE	5		
56	14305	CARTUCHO DE TONER HP 2612A ORIGINAL	UNIDADE	7		
57	40111	CARTUCHO DE TONER HP CE 283 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	25		
58	40114	CARTUCHO DE TONER HP CF 280 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	22		
59	40113	CARTUCHO DE TONER HP CF 280X PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	7		
60	40052	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET HP CE 283 COMPATIVEL	UNIDADE	24		
61	40050	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET HP CE 285A COMPATIVEL	UNIDADE	39		
62	40094	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET HP CF 280 COMPATIVEL	UNIDADE	12		
63	40095	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET HP CF 280X COMPATIVEL	UNIDADE	18		
64	43049	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA SCX 3405 ORIGINAL (D101S)	UNIDADE	4		
65	43048	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA SCX3405 COMPATIVEL (D101S)	UNIDADE	4		
66	35768	CARTUCHO DE TONER Q 2612 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	4		
67	35770	CARTUCHO DE TONER Q 7553 A PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	5		
68	34408	CARTUCHO DE TONER Q 7553 A PRETO ORIGINAL	UNIDADE	2		
69	40054	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165 COMPATIVEL	UNIDADE	4		
70	40164	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S COMPATIVEL	UNIDADE	3		
71	40053	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400 COMPATIVEL	UNIDADE	18		
72	35773	CARTUCHO DE TONER SCX 4200 PRETO COMPATIVEL	UNIDADE	2		
73	35772	CARTUCHO DE TONER SCX 4200 PRETO ORIGINAL	UNIDADE	2		
74	27638	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UNIDADE	30		
75	38065	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 410X 305X PRETO	UNIDADE	10		
76	38067	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 411X CIANO	UNIDADE	10		
77	38068	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 412A 305A AMARELO	UNIDADE	10		
78	38070	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 413A 305A MAGENTA	UNIDADE	10		
79	38071	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 413X 305X MAGENTA	UNIDADE	10		
80	38064	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE410A 305A PRETO	UNIDADE	10		
81	38066	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE411A 305A CIANO	UNIDADE	10		
82	38069	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE412X 305X AMARELO	UNIDADE	10		
83	27688	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UNIDADE	5		
84	40165	CHIP SET PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S	UNIDADE	10		
85	27680	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER 2612	UNIDADE	35		
86	43028	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER 26A HP M426DW	UNIDADE	40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

87	27634	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER 7553	UNIDADE	10		
88	34525	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 8085DN	UNIDADE	15		
89	27633	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CB 436	UNIDADE	165		
90	27637	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UNIDADE	12		
91	29801	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CE 285	UNIDADE	20		
92	38063	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CE 410/411/412/413	UNIDADE	40		
93	38062	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CF 280	UNIDADE	30		
94	40056	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	50		
95	40038	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283A	UNIDADE	160		
96	40057	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	60		
97	40058	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	140		
98	43042	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF226A	UNIDADE	4		
99	40060	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	8		
100	40166	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S	UNIDADE	15		
101	40059	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	30		
102	43050	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 3405 (D101S)	UNIDADE	15		
103	27687	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UNIDADE	5		
104	29923	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UNIDADE	10		
105	43053	FITA MASTER PRINT PARA IMPRESSORA EPSON FX 2180	UNIDADE	12		
106	34526	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR620 ORIGINAL	UNIDADE	5		
107	29927	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 2612	UNIDADE	18		
108	27646	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 540/541/542/543	UNIDADE	12		
109	27642	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 7553/53X	UNIDADE	5		
110	27640	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CB 436	UNIDADE	92		
111	29802	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CE 285	UNIDADE	20		
112	27690	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UNIDADE	2		
113	29926	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UNIDADE	5		
114	38072	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CE410/411/412/413	UNIDADE	20		
115	38073	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CF 280	UNIDADE	34		
116	40061	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	44		
117	40039	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283A	UNIDADE	70		
118	40062	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	70		
119	40063	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	70		
120	43037	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP LASER JET 1M 426 26A CF 226A	UNIDADE	4		
121	40065	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	4		
122	40064	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	18		
123	43051	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX3405	UNIDADE	4		
124	29925	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 2612	UNIDADE	15		
125	27645	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 540/541/542/543	UNIDADE	10		
126	27641	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 7553/53X	UNIDADE	5		
127	34527	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER BROTHER TV650	UNIDADE	5		
128	27639	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CB 436	UNIDADE	97		
129	29803	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CE 285	UNIDADE	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

130	27689	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UNIDADE	2		
131	29924	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UNIDADE	5		
132	38074	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CE 410/411/412/413	UNIDADE	20		
133	38075	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CF 280	UNIDADE	35		
134	40040	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	115		
135	40066	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	70		
136	40067	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	70		
137	43036	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER HP LASER JET M 426 26A CF 226A	UNIDADE	4		
138	40070	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	4		
139	40069	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	30		
140	43052	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER SCX 3405 (D101S)	UNIDADE	4		
141	43022	LAMINA DOSADORA PARA CARTUCHO DE TONER 26A HP M 426DW	UNIDADE	40		
142	38083	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER 2612A	UNIDADE	15		
143	38014	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONER 7553	UNIDADE	5		
144	38082	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER CB 436/CE285	UNIDADE	42		
145	38011	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UNIDADE	12		
146	38012	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONER CB436/CE285	UNIDADE	10		
147	38080	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER CE410/411/412/413	UNIDADE	18		
148	38081	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER CF280	UNIDADE	4		
149	40041	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	74		
150	40112	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 285	UNIDADE	10		
151	43038	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 226A	UNIDADE	4		
152	40071	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	60		
153	40072	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	30		
154	40074	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	4		
155	40073	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	18		
156	43034	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 3405	UNIDADE	5		
157	43023	ROLO PCR 26A PARA HP M426DW	UNIDADE	40		
158	38078	ROLO PCR PARA CARTUCHO CB 436/CE285	UNIDADE	62		
159	38006	ROLO PCR PARA CARTUCHO CB436/CE285	UNIDADE	10		
160	38076	ROLO PCR PARA CARTUCHO CE 410A, CE411A, CE 412A, CE 413A	UNIDADE	18		
161	38077	ROLO PCR PARA CARTUCHO CF 280	UNIDADE	4		
162	38010	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER 2612	UNIDADE	15		
163	38009	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER 7553	UNIDADE	5		
164	38007	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UNIDADE	12		
165	40042	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER HP CE 283	UNIDADE	74		
166	43039	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 226A	UNIDADE	4		
167	40075	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 280	UNIDADE	60		
168	40076	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER HP CF 285A	UNIDADE	10		
169	40078	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UNIDADE	4		
170	40077	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UNIDADE	18		
171	43035	ROLO PCR PARA CARTUCHO SCX 3405	UNIDADE	5		
172	38086	SERVICO DE CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO	UND	25		
173	38088	SERVICO DE CARTUCHO DE TINTA 662XL COLORIDO	UND	25		
174	43024	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA 26A HP M426 DW	UNIDADE	40		
175	34528	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN	UNIDADE	5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

176	27653	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP 1515N	UNIDADE	2		
177	40081	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET	UND	30		
178	34514	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UNIDADE	5		
179	29815	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET D2360	UNIDADE	5		
180	27669	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET F 4180	UNIDADE	5		
181	38094	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP JATO DE TINTA DESKJET ADVANTAGE 4625	UND	5		
182	43040	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASER	UND	4		
183	27649	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASER 2015	UNIDADE	5		
184	40079	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET	UND	85		
185	38093	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET COLOR PRO 400 M451DW	UND	5		
186	27673	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M 1005 MFP	UNIDADE	15		
187	27650	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M 1120	UNIDADE	27		
188	34480	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1132	UNIDADE	10		
189	34417	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1212	UNIDADE	27		
190	27659	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET P 1505	UNIDADE	2		
191	38092	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M425DN	UND	15		
192	43041	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 MFP	UND	4		
193	27655	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP OFFICEJET J 3680	UNIDADE	2		
194	27672	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HPLASERJET 3050	UNIDADE	5		
195	27661	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2180	UNIDADE	7		
196	27660	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 880	UNIDADE	2		
197	27662	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ 570+	UNIDADE	2		
198	40082	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA SAMSUNG	UND	10		
199	35759	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200 SERIES	UNIDADE	4		
200	35760	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 SERIES	UNIDADE	5		
201	29809	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA CANON CL 31 COLORIDO	UNIDADE	30		
202	29808	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA CANON PG 30 PRETO	UNIDADE	30		
203	43033	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA HP 901 TRICOLOR	UND	30		
204	27665	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER 2612 A PRETO	UNIDADE	80		
205	27621	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER 7553 A PRETO	UNIDADE	30		
206	34529	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 650	UNIDADE	30		
207	27622	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CB 436 PRETO	UNIDADE	222		
208	27625	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543 COLORIDO	UNIDADE	16		
209	29805	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 285 PRETO	UNIDADE	165		
210	40167	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S	UND	20		
211	38084	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO	UND	25		
212	38087	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 662XL PRETO	UND	25		
213	34513	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	UNIDADE	15		
214	34511	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 TRICOLOR	UNIDADE	15		
215	27627	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 21 PRETO	UNIDADE	65		
216	27628	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO	UNIDADE	65		
217	27631	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 27 PRETO	UNIDADE	50		
218	27632	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLORIDO	UNIDADE	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

219	43032	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 901 PRETO	UND	30			
220	38089	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CE 410/411/412/413	UND	40			
221	38090	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280A	UND	150			
222	38091	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280X	UND	45			
223	40168	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 2612A	UND	60			
224	43025	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 26A HP M426DW PRETO	UND	120			
225	40080	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CE 283 PRETO	UND	320			
226	40083	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF 280 PRETO	UND	190			
227	40084	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF 285A PRETO	UND	180			
228	43045	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET PRO 400 MPF TONER HP CE 505/280 LASER PRINT	UND	40			
229	43044	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET PTO MPF M426 DW TONER HP26A CF 226A	UND	60			
230	43047	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER JET PRO MPF M127 FN TONER CF 283	UND	50			
231	43043	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PANASONIC KX MB 783 KX-FAD93 DRUM UNIT	UND	15			
232	40085	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2165	UND	35			
233	40096	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3405FW	UND	60			
234	38097	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SANSUNG SCX3400	UND	30			
235	29941	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UNIDADE	20			
236	27686	TINTA PRETA PIGMENTADA P/ CARREGAR CARTUCHO DE TINTA 21/27/56/74/92	UNIDADE	3			
					TOTAL		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: (conforme edital).

Apresentando esta proposta de preços, declaro que a empresa está de acordo com todas as exigências contidas no edital e seus anexos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à boa execução do objeto.

 REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____,
Portador (a) da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___
e CPF nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de
prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma
deverá ser **reconhecida a firma**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 23/2016

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----
,sediada na Rua -----, nº -----,bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 23/2016 DECLARA, sob as
penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63
ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 23/2016

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 23/2016 DECLARA, sob as
penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1944/2016

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 23/2016. e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n.º 23/2016

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES):

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	P. Unit	P. Total	Marca

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

51. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados/serviços contratados deverão ser entregues/executados na sede do município de Nova Monte Verde-MT ou com frete sob responsabilidade do fornecedor para deslocamento dos cartuchos e impressoras para recargas e manutenção.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Entrega** e os serviços de recarga e manutenção de impressoras deverá ser executado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço**. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.11. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço/Entrega;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

7.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
94 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2026- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
354 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
367 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
412 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0036- Bloco III – Vigilância em Saúde - Saúde com Qualidade
2031- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
425 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

273 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – transporte

782 – Transporte Rodoviario

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2040 – Manutenção de Departamento de Obras e Transportes

442 –33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social

08- Assistência Social

122- Administração Geral

0049-Proteção Social Básica

2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania

482- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 23/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES e SERVIÇOS URBANOS